



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº. 120/2021

Tem a presente Portaria o objetivo de estabelecer critérios, para fins de organizar o atendimento presencial de pessoas físicas, jurídicas, sociedade civis, e órgãos autônomos junto às Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Considerando, que entidades, órgãos autônomos, pessoas físicas e jurídicas, têm comparecido nas Secretarias Municipais, durante o horário de expediente, sem aviso prévio, com requisição verbal de serviço, ocupando os locais de trabalho sem observância de ordem de chegada e atividades realizadas internamente, **RESOLVE** estabelecer critérios para os atendimentos, conforme abaixo:

- I) Deverá ser realizado agendamento junto às Secretarias, via telefone, e-mail, WhatsApp, ou em cada departamento, conforme ordem de chegada;
- II) Os casos de urgência, serão analisados pelas Secretarias Municipais, a fim de realizar o atendimento preferencial;
- III) Não será permitida a entrada sem autorização, ou agendamento prévio;
- IV) Não será permitida a entrada durante as atividades internas das Secretarias Municipais;
- V) E por fim, os funcionários públicos atendentes deverão ser tratados com respeito e civilidade.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 02 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

